



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI**  
**CORREIÇÃO - PROJUDI**  
**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0000337-22.2020.8.16.7000

## Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: ANTONINA - REG CIVIL TIT E DOC PES JUR,  
VARA CÍVEL E ANEXOS DE ANTONINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL  
DE ANTONINA

### REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

<b>QUESTÃO / RESPOSTA</b>
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar. - Constatou-se que os livros encerrados não são encadernados de forma editorial. Assim, deverá realizar o encadernamento de todos os livros obrigatórios encerrados, na forma do art. 23 do CN.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> - A digitalização do acervo não está completa. No que toca ao Registro Civil há alguns livros digitalizados, porém os mais antigos ainda encontram-se sem digitalização. Desse modo, tendo em vista que o acervo do cartório iniciou-se em 1878 deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para digitalização completa do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses. - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário em nuvem e HD externo.
<b>LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES</b>
<b>O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do</b>



**CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000  
(Despacho GC 0219541)?**

Sim

**LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA**

**O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do  
CNJ e no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar. - Deverá realizar uma proporção das despesas entre as Serventias de RCPN e RTDPJ, a fim de constar no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de  
Normas?**

Sim com Observação

**Determinação / Recomendação:**

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de janeiro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 209.

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVROS E ARQUIVOS**

**Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro  
Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?**

Sim

**PROTOCOLO GERAL**

**O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**LIVRO DE NASCIMENTO**

**O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**REGISTROS DE NASCIMENTOS**



**Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 17606 Livro: A-51 Folha: 089 Data: 10/12/2019 Termo: 17629 Livro: A-51 Folha: 112 Data: 20/01/2020 Termo: 17651 Livro: A-51 Folha: 134 Data: 17/02/2020**

**Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 17.627 Livro: A-51 Folha: 110 Data: 20/01/2020 Termo: 17.628 Livro: A-51 Folha: 111 Data: 20/01/2020**

**Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?**

Sim

**Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?**

Sim

**O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?**

Sim

**Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?**

Sim

**A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?**

Sim

**ARQUIVO DE DNV**

**O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 712 Livro: 004 Folha: 112 Data: 12/02/2020 Termo: 680 Livro: 004 Folha: 080 Data: 12/06/2018**

**O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?**

Sim



**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 17551 Livro: A-51 Folha: 034 Data: 20/08/2019 Termo: 15183 Livro: A-39 Folha: 066 Data: 08/03/2019**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?**

Sim

**ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 12442 Livro: A-25 Folha: 175 Data: 19/07/2019**

**O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL**

**O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE DECLARAÇÕES**

**O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: Prejudicad**

**O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?**

Não

**Determinação / Recomendação:**



Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

## REGISTROS DE CASAMENTOS

### Habilitação - Termo, Livro, fls:

**Termo: 3905 Livro: B-18 Folha: 137 Data: 12/02/2020 Termo: 3.894 Livro: B-18 Folha: 126 Data: 20/12/2019**

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

### Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3901 Livro: B-18 Folha: 133 Data: 24/01/2020**

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

### Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3873 Livro: B-18 Folha: 105 Data: 10/10/2019**

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

### Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a nubente é viúva, porém não foi exigida comprovação do inventário negativo



ou declaração de inexistência de bens a serem partilhados. Todavia, o casamento foi celebrado com regime de bens de comunhão parcial, quando deveria ser Separação Obrigatória. Observar e regularizar doravante.

**Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3812 Livro: B-18 Folha: 44 Data: 03/01/2018**

**Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?**

Sim

**O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?**

Sim

**O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?**

Sim

**O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

O edital não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento.  
Regularizar.

**A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

No registro de conversão de união estável em casamento a data do início da coabitação constou como aquela do próprio casamento (03/01/19), quando na verdade os nubentes declararam que viviam em união estável desde 15 de janeiro de 1993. Retificar o assento e observar doravante.

**LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS**

**O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?**

Sim

**Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?**

Sim



**Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 1696 Livro: 008 Folha: 097 Data: 23/12/2019**

**O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?**

Sim

**Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?**

Sim

**Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?**

Sim

**LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS**

**Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 637 Livro: BA-03 Folha: 54 Data: 22/06/2019**

**O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constatou-se que os emolumentos para realização de casamento religioso com efeitos civis estão sendo cobrados sem a inclusão da inscrição de casamento religioso no valor de R\$ 38, 60 (VRC 200, 00), previsto na Tabela de Custas, item VI, da Tabela XII. Observar doravante.

**O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?**

Sim

**REGISTROS DE ÓBITO**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 5572 Livro: C-18 Folha: 127 Data: 20/01/2020 Termo: 5574 Livro: C-18 Folha: 129 Data: 28/01/2020 Termo: 5578 Livro: C-18 Folha: 133 Data: 13/02/2020**

**Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?**

Sim



<b>O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?</b> Sim
<b>A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?</b> Sim
<b>LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 346 Livro: CA-09 Folha: 09 Data: 29/01/2020</b>
<b>O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar.
<b>ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO</b>
<b>O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 647 Livro: 008 Folha: 147 Data: 13/02/2020</b>
<b>O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?</b> Sim
<b>Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?</b> Sim
<b>ARQUIVOS DE COMUNICADOS</b>



**IBGE**

**O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):**

**O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

**O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

**O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**POLÍCIA FEDERAL:**

**O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE**



<b>O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 1826 Livro: A-35 Folha: 160 Data: 18/12/2019 Termo: 1508 Livro: B-23 Folha: 207</b> <b>Data: 09/02/2020</b>
<b>O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>A serventia certifica a prática do ato no comunicado?</b> Sim
<b>Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?</b> Sim
<b>ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Livro: A-31 Folha: 104 Data: 03/07/2019 Livro: B-03 Folha: 246 Data: 30/09/2019</b>
<b>O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?</b> Sim
<b>Certifica a data de recebimento e de cumprimento?</b> Sim
<b>Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?</b> Sim com Observação
<b>Determinação / Recomendação:</b> Em termos. Verificou-se que são comunicados via Sistema Mensageiro apenas aqueles mandados judiciais recebidos por essa ferramenta. Entretanto, deverá comunicar o cumprimento de todos os mandados recebidos. Regularizar.
<b>LIVRO E</b>
<b>Amostragem - Termo, Livro, Fls:</b> <b>Termo: 340 Livro: E-03 Folha: 08 Data: 07/08/2018 Termo: 343 Livro: E-03 Folha: 011</b> <b>Data: 18/06/2019</b>



**O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: Prejudicad**

**O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**LIVRO PROTOCOLO A**

**O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?**

Sim

**O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?**

Sim

**LIVRO REGISTRO INTEGRAL B**

**O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os livros B encerrados não estão encadernados de forma editorial, conforme art. 23 do CN. Deverá regularizar.

**TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado,



com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

**Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 18498 Livro: B-142 Folha: 009 Data: 10/01/2020**

**Ata - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 18497 Livro: B-142 Folha: 007 Data: 08/01/2020**

**Arrendamento - Termo, Livro, Fls:**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 18500 Livro: B-142 Folha: 019 Data: 16/01/2020**

**Consigna os emolumentos em reais e VRC (Tabela XIV) e os valores correspondentes ao selo (R\$1,17), FUNREJUS (R\$8,40) e Distribuidor?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constatou- se que nos atos registrados não são indicados os valores referentes ao Distribuidor, FADEP, Selo Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.

**Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 17048 Livro: B-142 Folha: 001 Data: 07/01/2020**

**Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?**

Sim

**Notificação - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 17022 Livro: B-141 Folha: 079 Data: 19/11/2019 Termo: 18499 Livro: B-142 Folha: 018 Data: 13/01/2020**

**Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?**

Sim

**Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)**

Sim

**LIVRO AUXILIAR**

**O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim com Observação



**Determinação / Recomendação:**

Observar o disposto no art. 440 do Código de Normas.

**LIVRO INDICADOR PESSOAL D**

**Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?**

Sim

**ARQUIVO DE REQUERIMENTOS**

**O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?**

Sim

**Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constatou-se atraso no envio da DOI à Receita Federal, visto que os atos lavrados em 05/06/2019 e 18/06/2019 foram encaminhados apenas em 01/08/2019. Regularizar doravante.

**ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR**

**O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?**

Sim



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

**LIVRO PROTOCOLO**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**LIVRO A**

**O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**PESSOAS JURÍDICAS**

**Ata - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3743 Livro: A-57 Folha: 001 Data: 21/09/2018**

**Amostragem - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 18295 Livro: A-57 Folha: 086 Data: 12/04/2019**

**Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?**

Sim

**Consta no ato os valores das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Constatou-se que nos atos registrados não são indicados os valores referentes ao Distribuidor, FADEP, Selo Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.

**Estatuto - Termo, Livro, Fls:**

**Termo: 3765 Livro: A-58 Folha: 016 Data: 23/09/2019**

**Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?**

Sim

**À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?**

Sim

**LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres**



**O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS**

**O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?**

Sim

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS**

**Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?**

Sim

**PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Prejudicado

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Reiterou-se o descumprimento da digitalização completa do acervo. Justificar e regularizar.

**ENCERRAMENTO**

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste**



**relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.**

**Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

**Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca**

**CONCLUSÕES FINAIS**

**Observações**

Na presente Correição- Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: Ressalta- se a orientação de que todos os arquivos da serventia possam ser exclusivamente digitais, com a devida comunicação deste fato ao juízo corregedor local. Ademais, as demais documentações também, uma vez digitalizadas e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, poderão ser mantidas apenas no digital. Observa- se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui ( ) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre- se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

**Determinações Gerais**

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem- se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando- se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata. IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor- Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.



## APONTAMENTOS FINAIS

### Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil: a) Os livros obrigatórios não estão encadernados de forma editorial. Regularizar conforme art. 23 do CN;b) Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas. Regularizar;c) A digitalização do acervo não está completa. No que toca ao Registro Civil de Pessoas Naturais há alguns livros digitalizados, porém os mais antigos ainda encontram-se sem digitalização. Desse modo, tendo em vista que o acervo do cartório iniciou-se em 1878 deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, para digitalização completa do Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, o que não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses;d) A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário em nuvem e HD externo;e) No livro de receitas e despesas deverão constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar;f) Deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar;g) Deverá realizar uma proporção das despesas entre as Serventias de RCPN e RTDPJ, a fim de constar no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar;h) Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local;i) Constatou-se no Registro de Casamento sob nº 3812 que a nubente é viúva, porém não foi exigida comprovação do inventário negativo ou declaração de inexistência de bens a serem partilhados. Todavia, o casamento foi celebrado com regime de bens de comunhão parcial, quando deveria ser de Separação Obrigatória. Observar e regularizar doravante;j) O edital de proclamas não informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento. Regularizar;k) No registro de conversão de união estável em casamento a data do início da coabitação constou como aquela do próprio casamento (03/01/19), quando na verdade os nubentes declararam que viviam em união estável desde 15 de janeiro de 1993. Retificar o assento e observar doravante;l) Constatou-se que os emolumentos para realização de casamento religioso com efeitos civis estão sendo cobrados sem a inclusão da inscrição de casamento religioso no valor de R\$ 38,60 (VRC 200,00) previsto na Tabela de Custas, item VI, da Tabela XII. Observar doravante;m) Não há indicação do número da Declaração de óbito no assento de natimorto. Regularizar;n) Verificou-se que são comunicados via Sistema Mensageiro apenas aqueles mandados judiciais recebidos por essa ferramenta. Entretanto, deverá comunicar o cumprimento de todos os mandados recebidos. Regularizar.Quanto ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:a) Os livros B encerrados não estão encadernados de forma editorial, conforme art. 23 do CN. Deverá regularizar a encadernação de todos os livros encerrados Integral B;b) Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos;c) Constatou-se que nos atos registrados no Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas não são indicados os valores referentes ao Distribuidor, FADEP, Selo Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar;d) Observar o disposto no art. 440 do Código de Normas quanto ao Livro Auxiliar;e) Constatou-se atraso no envio da DOI à Receita Federal, visto que os atos lavrados em 05/06/2019 e 18/06/2019 foram informados apenas em 01/08/2019. Regularizar doravante.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 01 (um) funcionário.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção da digitalização completa do acervo. Justificar e regularizar.

### Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro



ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José AnicetoCorregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 25 de março de 2020.

**DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça**

